

**REGULAMENTO DA AÇÃO –  
Incentivo a Abertura de Conta – Nivelo – Julho e Agosto  
2025**

**REGULAMENTO DA AÇÃO**  
**“Incentivo de Abertura de Conta – Nivel – Julho e Agosto 2025”**

**1. SOBRE A AÇÃO**

**1.1.** A ação “Incentivo de Abertura de Conta – Nivel – Julho e Agosto 2025” (“Ação”) é promovida pelo **BANCO C6 S.A.**, sediado na Av. Nove de Julho, n. 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01406-000, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 31.872.495/0001-72 (“C6 Bank” ou “Promotora”) e pela **LIVELLO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.888.241/0001-06** (“**LIVELLO**”), que será a responsável pelo crédito dos Pontos com base nas informações recebidas pela Promotora, sendo seus termos e condições regidos por este “Regulamento”.

**1.2.** A Ação não constitui operação de distribuição gratuita de prêmios não se caracterizando como promoção comercial sujeita a autorização da SEAE.

**1.3.** A Ação será realizada das 00h00 do dia 28 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 22 de agosto de 2025. (“Período de Duração”). Não serão oferecidos os Benefícios descritos neste Regulamento à Clientes que aderirem a esta Ação fora do seu Período de Duração.

**1.4.** A Promotora poderá, segundo seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade, estender automaticamente o período de realização da Ação, cujo novo prazo será comunicado por meio dos canais digitais oficiais da Promotora.

**1.5.** Sem prejuízo de outras definições apresentadas neste documento, os termos listados abaixo, quando iniciados em letras maiúsculas neste Regulamento terão os seguintes significados:

**C6 CONTA CORRENTE OU CONTA C6:** uma conta corrente digital vinculada ao C6 Bank.

**CONTA PAGAMENTO:** uma conta que permite apenas transações no débito vinculada ao C6 Bank.

**CONGLOMERADO C6:** qualquer outra empresa controlada, afiliada ou em mesmo nível que faça parte do grupo econômico do Banco C6 S.A., incluindo, mas não se limitando, a C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Carbon Asset Management Ltda.

**PERÍODO DE ELEGIBILIDADE:** período em que será verificada a elegibilidade do Cliente para ser beneficiado pela Ação, que no âmbito do presente regulamento tem início no dia 28 de julho e se encerra no dia 22 de agosto de 2025.

**PONTOS:** são os pontos acumulados pelo Cliente, de acordo com as Regras de Acúmulo previstas no Regulamento Átomos e Regulamento Nivel do Programa Nivel.

**PLANOS ÁTOMOS:** Plano de Programa Átomos adquirido de forma espontânea pelo cliente, com cobrança mensal para acumular mais pontos.

**REGULAMENTO ÁTOMOS:** é o documento onde estão descritos os termos e condições que regulam o Programa Átomos.

**PROGRAMA LIVELO:** programa de fidelidade desenvolvido e administrado pela Livelô, que visa possibilitar ao Participante o acúmulo de Pontos e a sua troca por produtos e serviços disponibilizados por Parceiros de Resgate selecionados, pelas Lojas Parceiras ou pela Livelô, com seu regulamento disponível em [www.livelô.com.br/regulamento](http://www.livelô.com.br/regulamento).

**1.6.** Este documento é parte integrante do Regulamento Átomos e (i) caso haja conflito entre as disposições de ambos os documentos, deve prevalecer o que estiver estabelecido no documento mais específico; (ii) todos os procedimentos referentes aos Pontos que não sejam tratadas especificamente no presente Regulamento, estarão sujeitos às regras definidas no Regulamento Átomos e/ou do Programa Livelô; e (iii) quando esse Regulamento for omissivo, prevalecerá o que estiver previsto no Regulamento do Programa Átomos e/ou do Programa Livelô.

**1.7.** Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Regulamento e que não estejam aqui definidos, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento Átomos.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão ser beneficiados pela Ação somente as pessoas físicas que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos ("Clientes Elegíveis"):

- (i) Ser cliente LIVELO;
- (ii) ter recebido a comunicação a respeito da Ação através **dos canais internos da Livelô, push, central de notificações ou e-mail;**
- (iii) abrir conta corrente junto ao C6 Bank ("C6 Conta Corrente") com o código promocional "C6LIVELO78" ao final do processo de abertura de conta durante o Período de Duração;
- (iv) Ter a abertura de conta aprovada pela Promotora;
- (v) Gaste, no mínimo, os valores descritos no item 3.2 deste regulamento no prazo ali descrito.

**2.2.** Os Clientes Elegíveis que preencherem todos os requisitos indicados no item 2.1. deste Regulamento ("Requisitos de Elegibilidade") farão jus aos Benefícios aqui dispostos, e poderão aderir à Ação.

**2.3.** O recebimento da comunicação e a solicitação de abertura de conta corrente junto ao Banco não garantem a efetiva abertura da conta bancária, estando esta sujeita à análise e aprovação prévia pelo C6 Bank. A Livelo não será responsável pela aprovação, ou não, da abertura de conta no C6 Bank.

**2.4. Não serão elegíveis aos benefícios da presente ação os clientes que realizarem a abertura de Conta Pagamento, sendo elegível, portanto, somente aberturas de C6 Conta Corrente.**

2.4. O descumprimento de quaisquer requisitos previstos no item 2.1 implicará na inexistência do Cliente.

### **3. AÇÃO**

**3.1.** A Ação tem como objetivo incentivar os Clientes Elegíveis da Livelo a realizarem a abertura da Conta C6 durante o período estabelecido no item 1.3 deste regulamento, e com isso serem contemplados com uma bonificação de Pontos Livelo.

**3.2.** Os Clientes Elegíveis que atenderem a um dos Requisitos de Elegibilidade abaixo descritos receberão pontos Livelo:

- (i) Realizar a abertura de Conta C6 durante o Período de Duração e realizar um gasto mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) utilizando o Cartão C6 de Crédito dentro de um prazo de até 30 dias após a abertura da conta receberão 1.000 (mil) pontos Livelo;
- (ii) Realizar a abertura de Conta C6 durante o Período de Duração e realizar um gasto mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) utilizando o Cartão C6 de Crédito dentro de um prazo de até 30 dias após a abertura da conta receberão 3.000 (três mil) pontos Livelo;
- (iii) Realizar a abertura de Conta C6 durante o Período de Duração e realizar um gasto mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) utilizando o Cartão C6 de Crédito dentro de um prazo de até 30 dias após a abertura da conta receberão 6.000 (seis mil) pontos Livelo;
- (iv) Realizar a abertura de Conta C6 durante o Período de Duração e realizar um gasto mínimo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) utilizando o Cartão C6 de Crédito dentro de um prazo de até 30 dias após a abertura da conta receberão 9.000 (nove mil) pontos Livelo;
- (v) Realizar a abertura de Conta C6 durante o Período de Duração e realizar um gasto mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) utilizando o Cartão C6 de Crédito dentro de um prazo de até 30 dias após a abertura da conta receberão 12.000 (doze mil) pontos Livelo;

**3.2.1** O C6 Bank poderá, segundo seus exclusivos critérios de conveniência e segurança, aprovar ou não a abertura da Conta C6 e contratação do Cartão de Crédito.

**3.3.** Os Pontos Nivelô serão creditados pela LIVELO, com base nas informações recebidas pela Promotora, até 00h00 do dia 10 de outubro de 2025.

**3.3.1.** O Benefício somente será concedido aos Clientes Elegíveis que participarem da Ação durante seu Período de Duração e será limitado à 1 (um) único CPF participante da Nivelô.

**3.3.2.** Promoção não é acumulativa. Os clientes elegíveis receberão apenas os pontos Nivelô com base no critério mais vantajoso alcançado, conforme especificado no item 3.2 deste regulamento. Ainda que o cliente gaste acima de R\$ 12.000,00 no período mencionado no item 3.2 acima, o teto de crédito de pontos será de 12.000 (doze mil) pontos Nivelô.

**3.3.3.** Os pontos oriundos desta campanha terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de crédito na conta do participante.

**3.3.4.** A quantidade de pontos a serem creditados será definida pela Promotora, e esta comunicará a Nivelô para que proceda com o crédito devido.

**3.4.** O C6 Bank e a Nivelô não se responsabilizam por informações apresentadas pelo Participante que estejam incorretas ou incompletas e que possam impossibilitar a concessão da bonificação.

#### **4. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**4.1.** O acesso à internet é necessário para a participação nesta Ação e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para o acesso e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do Aplicativo C6. A Promotora e a Nivelô não se responsabilizarão, em nenhuma hipótese, por quaisquer problemas decorrentes relacionados ao acesso à internet disponível para o cliente da Promotora.

**4.2.** A Promotora e a Nivelô não se responsabilizam, em qualquer hipótese, por todos e quaisquer danos, materiais ou morais, que tenham sido ocasionados por "caso fortuito e/ou força maior", ou seja, que não tenha ocorrido pela ação direta ou indireta da Promotora e Nivelô, não sendo, nesse caso, portanto, devido aos usuários qualquer direito a indenização.

**4.3.** Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, a Promotora e a Nivelô não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior. A Promotora e a Nivelô também não serão responsáveis por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico da Plataforma ou de qualquer rede, "hardware" ou "software", indisponibilidade e acesso à Internet ou à Plataforma, assim como qualquer informação incorreta ou incompleta sobre a Ação e qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo, que possa ocorrer durante o processamento das inscrições, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

**4.3.1.** Em caso de suspensão da Ação por problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware, queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior ou por qualquer problema do qual a

**Promotora não tenha controle, não será devida qualquer indenização aos usuários, sendo certo que tão logo a situação seja normalizada, a Ação terá prosseguimento.**

**4.3.2. A Nivelô não se responsabiliza pela aprovação, ou não, da abertura de conta e/ou regras para concessão de crédito realizada pelo Banco C6, nos termos do item 2.3. do presente regulamento. A Nivelô e o C6 Bank não se responsabilizam por informações incorretas apresentadas pelo Participante, incluindo, mas não se limitando o número de CPF, para proceder com o crédito de Pontos.**

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Esta Ação não está sujeita ao pagamento, nem mesmo a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes e vigente sobre o tema, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

**5.2.** As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento deverão ser dirimidas pelo serviço de assistência ao consumidor da Plataforma ou por meio dos canais de atendimento da Promotora.

**5.3.** Ficam cientes, desde já, os clientes da Promotora que estes responderão judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos, sem prejuízo do direito de regresso pela Promotora, no que for cabível.

**5.4.** A simples participação nesta Ação implica na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas e itens deste Regulamento, que está disponível no endereço <https://www.c6bank.com.br/documentos>.

**5.5.** A Promotora se reserva o direito de alterar os termos deste Regulamento a qualquer momento, a seu exclusivo critério, mediante a publicação de sua versão atualizada.

**5.6.** Não serão creditados pontos em caso de suspeita de fraude, contas não aprovadas pela Promotora, caso não tenha o gasto mínimo mensal previsto no item 3.2, em caso de faturas não adimplidas no prazo necessário e em caso de violação deste regulamento e/ou do regulamento do Programa Nivelô.

## **6. CANAIS DE ATENDIMENTO**

**6.1.** Para consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, o usuário deverá contatar a Central de Atendimento da Promotora: (i) por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h (exceto feriados), (ii) pelo e-mail [faleconosco@c6bank.com.br](mailto:faleconosco@c6bank.com.br) e (iii) chat disponível para clientes no aplicativo da Promotora, 24 horas, 7 dias na semana. O usuário poderá ainda contatar o SAC da Promotora, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento ao usuário no exterior será realizado pelo chat no aplicativo da Promotora, pelo e-mail [faleconosco@c6bank.com.br](mailto:faleconosco@c6bank.com.br) ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no aplicativo da Promotora, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso o usuário não fique satisfeito com a solução apresentada, ele poderá contatar a Ouvidoria em 0800 660 6060

ou pelo e-mail [ouvidoria@c6bank.com.br](mailto:ouvidoria@c6bank.com.br), das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, o usuário poderá utilizar o canal <https://transparencia.c6bank.com>.

Central de relacionamento  
**8h às 19h - Segunda a sexta, exceto feriados**

Capitais e regiões metropolitanas  
**3003 6116**

Demais localidades  
**0800 660 6116**

E-mail  
**faleconosco@c6bank.com.br**

SAC 24h  
**0800 660 0060**

Ouvidoria  
**9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados**  
**0800 660 6060**

Canal de Transparência  
**<https://transparencia.c6bank.com>**